



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 09, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA – CONSAVAP, TENDO POR OBJETO A DEFINIÇÃO DAS REGRAS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NOS REPASSES DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS.

Pelo presente instrumento contratual integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 3640/2014, de 10 de junho de 2014, e conforme Cláusula Primeira do Protocolo de Intenções referente à constituição do Consórcio Intermunicipal da Saúde do Alto Vale do Paraíba – CONSAVAP, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, de um lado

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.189.305/0001-21, com sede à Rua Cap. Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava/SP, CEP: 12.280-050, neste ato representado pelo Sra. Prefeita Municipal **PETALA GONÇALVES LACERDA**, portador do RG nº 16.949.008-7/SSP-SP e do CPF nº 149.533.858-45, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA – CONSAVAP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.701.130/0001-80, com sede na Rua Engº Prudente Meirelles de Moraes, nº 302, Vila Adyana, São José dos Campos/SP, CEP: 12.243-750, neste ato representado por seu Presidente **VICTOR DE CÁSSIO MIRANDA**, portador do RG nº 28.111.766-4 SSP/SP e do CPF nº 251.880.488-92,

Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro, 345, Vila Antônio Augusto, Caçapava – SP
CEP: 12.287-310 / Tel. (12) 3653-3800 / 3653-4000
e-mail: planejamentoodasaude@gmail.com





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2022 deverá consignar ou ter consignado como crédito adicional especial, em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

3.2 Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSAVAP, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, como crédito adicional especial na sua legislação orçamentária pertinente, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – VALORES

4.1 No rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com sua Cota-Parte Anual de 2022, conforme planilha anexa e parte integrante deste contrato

HABITANTES	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
95.752 (IBGE 2021)	Manutenção do CONSAVAP	R\$ 7.012,99
AMBULÂNCIAS: BÁSICA/AVANÇADA	Programa SAMU – Cota Municipal	R\$ 111.873,95
	Programa SAMU – Repasse Federal	R\$ 43.838,00
	(Habilitação e Qualificação)	
02 UNIDADES BÁSICAS		
TOTAL MENSAL		R\$ 162.724,94
TOTAL ANUAL		R\$ 1.952.699,28

Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro, 345, Vila Antônio Augusto, Caçapava – SP
CEP: 12.287-310 / Tel. (12) 3653-3800 / 3653-4000
e-mail: planejamento@saude@gmail.com





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Secretaria Municipal de Saúde

4.2 A suspensão, interrupção ou cancelamento dos repasses dos incentivos financeiros advindos da União (Portarias nº 3.338 de 29 de dezembro de 2016, nº 3.118 de 21 de novembro de 2017 e nº 57 de 10 de janeiro de 2020) não desobriga o CONTRATANTE de repassar ao CONTRATADO a totalidade da sua Cota-Parte Anual assumida.

4.3 Os valores de Rateio correspondentes à manutenção do CONSAVAP e do Programa SAMU devem ser creditados na conta corrente do Banco do Brasil, Agência nº 175-9 (São José dos Campos), Conta nº 102609-7, pelo CONTRATANTE, até o 2º dia útil de cada mês.

4.4 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação para 2022:

DESPESA	FONTE	AÇÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL
3873	01	2426	33.71.70	10.302.1012.2426
3883	05	2426	33.71.70	10.302.1012.2426

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente Contrato de Rateio.

5.2 Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Programa, quando na condição de adimplente.

Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro, 345, Vila Antônio Augusto, Caçapava – SP
CEP: 12.287-310 / Tel. (12) 3653-3800 / 3653-4000
e-mail: planejamento@saude@gmail.com





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública.

6.2 Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

6.3 Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1 O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2022, iniciando-se a partir de sua assinatura – com efeitos financeiros de 02 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 Fica eleito o Foro de São José dos Campos/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de Rateio, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro, 345, Vila Antônio Augusto, Caçapava – SP
CEP: 12.287-310 / Tel. (12) 3653-3800 / 3653-4000
e-mail: planejamento@saude@gmail.com





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA NONA – ADITAMENTOS

9.1 O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo com a devida anuência das partes para a inclusão de serviços, revisão de valores e alterações que se fizerem necessárias.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, digitada apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com a CONTRATANTE e a outra com o CONTRATADO, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Caçapava, 23 de novembro de 2021.

PETALA GONÇALVES LACERDA
Prefeita Municipal de Caçapava

VICTOR DE CASSIO MIRANDA
Presidente do CONSAVAP

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcio de Paula Antunes
RG: 23.740.247-6 SSP/SP
CPF: 151.339.508-45

Nome: Myriam de Almeida R. Nogueira
RG: 25.585.190-3
CPF: 254.234.728-06

Tatiana C. Amaral
Secretária Municipal de Saúde

Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro, 345, Vila Antônio Augusto, Caçapava – SP
CEP: 12.287-310 / Tel. (12) 3653-3800 / 3653-4000
e-mail: planejamento@saude@gmail.com

